



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 106/1971

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, da quantia de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da quantia de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a aquisição de terras, inclusive edificações existentes, destinada à construção do prédio da administração do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Cambé, Estado do Paraná (4.1.1.0-91).

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos incisos II e III, Parágrafo único, do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Concretizada a aquisição de que trata esta Lei, o Executivo Municipal efetuará a doação da referida área de terras ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Cambé, Estado do Paraná, que os incorporará ao seu patrimônio.

ART. 4º. – O recebimento da Contribuição de Melhoria, feito pela Prefeitura Municipal de Cambé, sobre as obras públicas de água e Esgoto, devendo ser transferidas ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Cambé, para atendimento de seus custos, ficando portanto o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos (adicionais ou especiais) até o limite dos referidos recebimentos observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de Setembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 31/1971.

Autor: Executivo Municipal.